DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-feira, 15 de abril de 2025 - Edição nº 581

SUMÁRIO

- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA Nº 024/2025 - REPUBLICAÇÃO.

- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA Nº 029/2025.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025.

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEMED Nº 004/2025.

- RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS.

- RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JÚLIO DUTRA BARROS.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
DISPENSA Nº 024/2025
[REPUBLICAÇÃO]

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 22/04/2025, ÀS 17:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 10.301.0018 : 2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página , preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 22 de abril de 2025, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, emse tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública seráapresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;
4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta NegativaDe Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da FazendaPública Estadual;
4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.9 Certidão de Concordata e Falência(Falência);
4.2.10 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta de Dispensa – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu
b) Licença de operação Emitida pelo INEMA, para os serviços objeto desta licitação
c) Licença de transporte emitida pelo INEMA para coleta e transporte de resíduos de serviços de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

saúde

d) Licença do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente, utilizado para disposição final dos resíduos de saúde tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços permitindo a licitante o encaminhamento de resíduos de saúde tratados
e) Declaração do licitante de que o veículo coletor atende as exigência legais contidas na Resolução/CONAMA 358/2005 e as normas da ABNT NBR 12810/1993
f) Alvará de Vigilância Sanitária da sede da licitante
g) Ato de Vistoria do Corpo de Bombeiros da sede da Licitante
h) Cadastro Técnico Federal e Estadual de atividade potencialmente poluidora e utilizadora de Recursos Ambientais para tratamento de resíduos industriais
i) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA
j) Indicação de Equipe técnica com responsável técnico habilitado para serviços objeto desta licitação com comprovação vínculo com a licitante
k) Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa, Engenheiro de Ambiental e de Segurança do Trabalho, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constanteno Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 15 de abril de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar).

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITEM DO OBJETO

Bombonas Mensal	Bombonas Anual	DESCRIÇÃO/SERVIÇO
15	180	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 358/05 DO CONAMA.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS Á SER COLETADOS:

De acordo com a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o Art. 111, inciso I, alínea "b", § 1º do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 6 de dezembro de 2004, a classificação do lixo hospitalar para qual o serviço deve ser prestado, se faz da seguinte forma:

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

GRUPO E: Materiais pérfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se torna necessária em virtude das quantidades de resíduos gerados e dos cuidados exigidos na coleta, no transporte e na destinação final dos Grupos “A”, “B” e “E”, com o objetivo de encaminhar os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais.

É imprescindível a contratação por tratar-se de serviço público contínuo, visto que o resíduo gerado pelos serviços de saúde constitui um grande desafio para a administração pelo fato deste município não possuir o local adequado, autorizado, equipamentos e funcionários necessários para a execução do mesmo

A licitação será por pacote mensal, visto que a quantidade de lixo gerada tem se mantido durante a execução dos contratos anteriores.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO TÉCNICA

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

3.1 O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

3.3 Qualificação Técnica:

3.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta de Dispensa – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu
3.3.2. Licença de operação Emitida pelo INEMA, para os serviços objeto desta licitação
3.3.3. Licença de transporte emitida pelo INEMA para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde
3.3.4. Licença do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente, utilizado para disposição final dos resíduos de saúde tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços permitindo a licitante o encaminhamento de resíduos de saúde tratados
3.3.5. Declaração do licitante de que o veículo coletor atende as exigência legais contidas na Resolução/CONAMA 358/2005 e as normas da ABNT NBR 12810/1993
3.3.6. Alvará de Vigilância Sanitária da sede da licitante
3.3.7. Ato de Vistoria do Corpo de Bombeiros da sede da Licitante
3.3.8. Cadastro Técnico Federal e Estadual de atividade potencialmente poluidora e utilizadora de Recursos Ambientais para tratamento de resíduos industriais
3.3.9. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
3.3.10. Indicação de Equipe técnica com responsável técnico habilitado para serviços objeto desta licitação com comprovação vínculo com a licitante
3.3.11. Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa, Engenheiro de Ambiental e de Segurança do Trabalho, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesasinerentes à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço será realizado em todas as unidades de saúde do município, no mínimo uma vez por mês ou a critério da Secretaria da Saúde Pública, dentro dos horários de funcionamento das mesmas, em caso de necessidade devido ao volume entre as coletas, a empresa deverá fornecer containers sem ônus a municipalidade para acondicionamento dos resíduos.
5.2. Os materiais a serem coletados, deverão ser pesados no ato da coleta com a presença de um responsável pela unidade de saúde ou departamento, atestando as quantidades em documento fornecido pela empresa, o qual deverá ser enviado juntamente com a nota fiscal para conferência e pagamento.

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

5.3. A balança para pesagem deverá ser fornecida pela empresa contratada. Os funcionários da empresa deverão estar devidamente uniformizados e identificados, assim como os EPIS são de responsabilidade da contratada

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditosorçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias àexecução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo comas condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ouparcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita,poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
g)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima,as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês,ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Sofia da Silva Pinto Lacerda
Secretária Municipal de Saúde Pública

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 024/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar).

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

Bombonas Mensal	Bombonas Anual	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND/QTDE	Valor Mensal	Valor Anual (Total)
15	180	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 358/05 DO CONAMA.	12 MESES		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado,_____de_____de 2025

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxxx, sediada em..... **Declara,** sob as penas da Lei que:

1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;

5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;

7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa

8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ( ) **Não ( )**

Cidade / Estado,_____de___de 2025

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
DISPENSA Nº 029/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – Ba, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 22/04/2025, ÀS 17:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é a A aquisição de máquinas de costura visa atender às demandas crescentes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Ação: 04.122.0002 : 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 04.122.0002 : 2004 - DESENV. DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 08.243.0020 : 2046 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS
449052:1660.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 08.244.0019 : 2050 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF
449052:1660.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052:1660.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página , preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 18 de abril 2025, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, emse tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública seráapresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;
4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta NegativaDe Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da FazendaPública Estadual;
4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.9 Certidão de Concordata e Falência(Falência);
4.3 Proposta de Preço/Cotação:

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constanteno Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 14 de abril de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de máquinas de costura visa atender às demandas crescentes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, TIPO RETA, UMA AGULHA, 4500RPM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, PONTO ATÉ 5 MM, COMPLETA COM CONJUNTO DE MONTAGEM COMPOSTO POR: TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA IMPERMEÁVEL, ESTANTE DE FERRO, MOTOR IMPORTADO (SILENCIOSO) 1/2HP 110/220 V COM CHAVE DE REVERSÃO DE VOLTAGEM E VELOCIDADE E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO.	UND	1
2	MÁQUINA DE COSTURA RETA DOMÉSTICA MECÂNICA, 220V A MÁQUINA DE COSTURA É DO TIPO MECÂNICA E TRABALHA COM 31 PONTOS DIFERENTES, SENDO ADEQUADA PARA A COSTURA DE TECIDOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS. COM CAPACIDADE DE REALIZAR ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO, POSSUI COMPRIMENTO E LARGURA DO PONTO AJUSTÁVEIS, O QUE PROPORCIONA MAIOR VERSATILIDADE NOS PROJETOS. ENTRE OS TIPOS DE PONTOS DISPONÍVEIS ESTÃO: BORDADEIRA, CASEADO, SOBREHILADO, PONTO DECORATIVO, PONTO INVISÍVEL, RETA, TRÊS PONTINHOS, ZIGUEZAGUE, BOTONEIRA E PATCHWORK. O EQUIPAMENTO CONTA COM FUNCIONALIDADES PRÁTICAS, COMO CORTADOR DE LINHA, PASSA LINHA MANUAL E ILUMINAÇÃO NA ÁREA DE COSTURA, ALÉM DA FUNÇÃO DE RETROCESSO E BRAÇO LIVRE, QUE FACILITA O MANUSEIO EM PEÇAS TUBULARES E ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. SUA ALIMENTAÇÃO É FEITA POR CORRENTE ELÉTRICA, GARANTINDO POTÊNCIA E ESTABILIDADE DURANTE O USO. ACOMPANHA DIVERSOS ACESSÓRIOS QUE AMPLIAM SUAS POSSIBILIDADES DE USO, INCLUINDO ABRIDOR DE BOTOEIRA, BOBINAS, AGULHAS, ÓLEO, ESCOVA, GUIA DE COSTURA, CHAVES DE FENDA, ISOLADOR DE DENTES, ABRIDOR DE CASA E TRÊS TIPOS DE CALCADOR. TRATA-SE DE UMA MÁQUINA IDEAL PARA PROJETOS DE CORTE E ALFAIATARIA, ATENDENDO DESDE TRABALHOS MAIS SIMPLES ATÉ OS MAIS CRIATIVOS E ELABORADOS.	UND	8
3	A MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO OVERLOCK 220V DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE COSTURA COM 4 LINHAS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.300 PONTOS POR MINUTO, PROPORCIONANDO AGILIDADE E ALTO DESEMPENHO EM AMBIENTES DE PRODUÇÃO CONTÍNUA. A MÁQUINA DEVE CONTAR COM OS SEGUINTES ESTILOS DE COSTURA: SOBREHILADO COM 2, 3 E 4 FIOS, PONTO DE SEGURANÇA, PONTO DE VIEIRA, OVERLOQUE E BAINHA. O COMPRIMENTO E A LARGURA DOS PONTOS DEVEM SER AJUSTÁVEIS, PERMITINDO MELHOR CONTROLE SOBRE OS ACABAMENTOS. DEVE SER COMPATÍVEL COM TECIDOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS. DEVERÁ POSSUIR CORTADOR DE LINHA ACOPLADO, ILUMINAÇÃO NA ÁREA DE COSTURA, PASSA LINHA MANUAL, BRAÇO LIVRE E ALIMENTAÇÃO POR CORRENTE ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE		1

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

	105W. O TIPO DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER MECÂNICO. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER METÁLICA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO PROLONGADO. ACOMPANHA OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: CONJUNTO DE AGULHAS, CHAVE DE FENDA, PINÇA, SEPARADOR DE LINHAS, CONVERSOR DE DOIS FIOS E AO MENOS 1 CALCADOR.		
4	A MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO GALONEIRA 220V. DEVERÁ POSSUIR TRÊS AGULHAS E UMA BASE PLANA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 PONTOS POR MINUTO, ESTRUTURA INTERNA METÁLICA E MOTOR SILENCIOSO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. A ALIMENTAÇÃO DEVE SER POR CORRENTE ELÉTRICA, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO INDUSTRIAL. DEVE REALIZAR COSTURAS COM DUAS, TRÊS OU QUATRO LINHAS, PERMITINDO FLEXIBILIDADE NOS ACABAMENTOS E RESISTÊNCIA NAS PEÇAS CONFECCIONADAS. A MÁQUINA DEVE PERMITIR AJUSTE DE COMPRIMENTO DO PONTO, POSSUIR SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CORTADOR DE LINHA MANUAL OU AUTOMÁTICO E PASSADOR DE LINHA MANUAL. A DISTÂNCIA ENTRE AS AGULHAS DEVE SER, PREFERENCIALMENTE, DE 4,4 MM, PODENDO HAVER VARIAÇÕES CONFORME O MODELO, DESDE QUE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES INDUSTRIAIS. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: KIT DE AGULHAS, CALCADOR, CHAVE DE FENDA, PINCEL PARA LIMPEZA, FRASCOS DE ÓLEO, GUIA DE COSTURA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.		1

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A compra de máquinas de costura tem como objetivo suprir as necessidades crescentes da Secretaria Municipal de Cultura, particularmente na produção de figurinos, adornos e elementos decorativos para as várias atividades culturais realizadas ao longo do ano.

A tradicional comemoração dos festejos juninos, que requer a criação de decorações, bandeirolas, adereços teatrais e trajes típicos, é uma dessas atividades. A fabricação artesanal desses produtos necessita de equipamentos apropriados, que assegurem rapidez, qualidade e segurança no processo de produção.

Para além das celebrações juninas, as máquinas de costura também serão fundamentais para outras iniciativas da Secretaria, como apresentações culturais, cursos de capacitação em artesanato e costura criativa, iniciativas de inclusão produtiva e atividades focadas no resgate e na valorização da cultura popular.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aestimativa de preços de que trata o caput poderá será realizada concomitantementeà seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesasinerentes à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega deverá ser realizada em no máximo 3 (três) dias uteis, a contar da solicitação, devido ao pequeno prazo para iniciar as atividades visando as ornamentações de São João.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será 09 (nove) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias àexecução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo comas condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ouparcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita,poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;

g)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima,as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês,ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 029/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: A aquisição de máquinas de costura visa atender às demandas crescentes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máquina de costura Industrial Nova, Tipo Reta, uma agulha, 4500rpm, lubrificação automática, ponto até 5 mm, completa com conjunto de montagem composto por: tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro, motor importado (silencioso) 1/2hp 110/220 v com chave de reversão de voltagem e velocidade e acessórios para manutenção.	UND	1		
2	Máquina de Costura Reta Doméstica Mecânica, 220V A máquina de costura é do tipo mecânica e trabalha com 31 pontos diferentes, sendo adequada para a costura de tecidos leves, médios e pesados. Com capacidade de realizar até 700 pontos por minuto, possui comprimento e largura do ponto ajustáveis, o que proporciona maior versatilidade nos projetos. Entre os tipos de pontos disponíveis estão: bordadeira, caseado, sobrehilado, ponto decorativo, ponto invisível, reta, três pontinhos, ziguezague, botoneira e patchwork. O equipamento conta com funcionalidades práticas, como cortador de linha, passa linha manual e iluminação na área de costura, além da função de retrocesso e braço livre, que facilita o manuseio em peças tubulares e áreas de difícil acesso. Sua alimentação é feita por corrente elétrica, garantindo potência e estabilidade durante o uso. Acompanha diversos acessórios que ampliam suas possibilidades de uso, incluindo abridor de botoeira, bobinas, agulhas, óleo, escova, guia de costura, chaves de fenda, isolador de dentes, abridor de casa e três tipos de calcador. Trata-se de uma máquina ideal para projetos de corte e alfaiataria, atendendo desde trabalhos mais simples até os mais criativos e elaborados.	und	8		
3	A máquina de costura industrial tipo Overlock 220v Deverá possuir capacidade de costura com 4 linhas, com velocidade mínima de 1.300 pontos por minuto, proporcionando agilidade e alto desempenho em ambientes de produção contínua. A máquina deve contar com os seguintes estilos de costura: sobrehilado com 2, 3 e 4 fios, ponto de segurança, ponto de vieira, overloque e bainha. O comprimento e a largura dos pontos devem ser ajustáveis, permitindo melhor controle sobre os acabamentos. Deve ser compatível com tecidos leves, médios e pesados. Deverá possuir cortador de linha acoplado, iluminação na área de costura, passa linha manual, braço livre e alimentação por corrente elétrica, com potência mínima de 105W. O tipo de funcionamento deverá ser mecânico. A estrutura interna deve ser metálica, garantindo durabilidade e resistência ao		1		

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

	uso prolongado. Acompanha os seguintes acessórios: conjunto de agulhas, chave de fenda, pinça, separador de linhas, conversor de dois fios e ao menos 1 calcador.				
4	A máquina de costura industrial tipo galoneira 220V. Deverá possuir três agulhas e uma base plana, com capacidade mínima de 5.000 pontos por minuto, estrutura interna metálica e motor silencioso, com baixo consumo de energia. A alimentação deve ser por corrente elétrica, com potência compatível com uso contínuo industrial. Deve realizar costuras com duas, três ou quatro linhas, permitindo flexibilidade nos acabamentos e resistência nas peças confeccionadas. A máquina deve permitir ajuste de comprimento do ponto, possuir sistema de lubrificação automática, cortador de linha manual ou automático e passador de linha manual. A distância entre as agulhas deve ser, preferencialmente, de 4,4 mm, podendo haver variações conforme o modelo, desde que compatível com os padrões industriais. Deve acompanhar os seguintes acessórios obrigatórios: kit de agulhas, calcador, chave de fenda, pincel para limpeza, frascos de óleo, guia de costura e manual de instruções em português.		1		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado,_____de_____de 2025

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxxx, sediada em..... **Declara,** sob as penas da Lei que:

1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;

5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;

7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa

8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ( ) **Não ( )**

Cidade / Estado,_____de___de 2025

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 030/2025 – **Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de mão de obra do ramo da construção civil, operador do sistema de abastecimento de águas (encanador, bombeiro) e auxiliar de serviços de gerais para atender a demanda da zona rural e urbana do município de Tremedal/BA. O Prefeito Municipal, via bnccompras, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adjudicar e Homologar o objeto licitado: lote único, a empresa QUALITY CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.145.774/0001-46. Valor Homologado: R$ 6.925.860,48 (seis milhões e novecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos). Tremedal/BA, 03 de abril de 2025

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72, com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

CONTRADADA: QUALITY CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.145.774/0001-46, sediado(a) na Avenida Péricles Gusmão, nº 625 (LOT. PARQUE CANDEIASANDAR 3 SALA 19), Bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.028-175

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra do ramo da construção civil, operador do sistema de abastecimento de águas (encanador, bombeiro) e auxiliar de serviços de gerais para atender a demanda da zona rural e urbana do município de Tremedal/BA

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO: R$ 6.925.860,48 (seis milhões e novecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgao: 31000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Orgao: 35000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS
Ação: 15.122.0014 : 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ação: 26.782.0014 : 2030 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Orgao: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1540.0000 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1550.0000 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Orgao: 36000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Orgao: 37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ação: 08.122.0019 : 2065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEMED Nº 004/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 84 da Lei Orgânica do Município de Tremedal e pelo art. 75 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 129, de 04 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO:

I - que os arts. 73 a 76 da Lei Municipal nº 015/2009, recentemente alterados pela Lei nº 129/2025, disciplinam a concessão da gratificação de deslocamento para o exercício da função de magistério aos servidores da Carreira do Magistério Público Municipal que utilizam meio de transporte próprio para atuação em unidades escolares fora do perímetro urbano;

II - que referida gratificação tem caráter indenizatório e está condicionada à demonstração dos seguintes requisitos específicos:

a) inexistência de linha regular de transporte escolar em raio inferior a 3 km da unidade de trabalho;

b) distância mínima de 3 (três) quilômetros entre o "local fixo de estabelecimento" e a unidade escolar;

c) realização efetiva do deslocamento por meio de transporte próprio do servidor;

III - que o §1º do art. 73, com redação da Lei nº 129/2025, define "local fixo de estabelecimento" como o espaço no qual o servidor se instala de forma contínua e regular para o desempenho de suas funções, independentemente do endereço registrado em documentos oficiais, podendo compreender moradia, hospedagem ou arranjos equivalentes;

IV - que o art. 75 da mesma Lei impõe a obrigatoriedade de requerimento fundamentado por parte do servidor interessado;

V - que a correta instrução dos processos de concessão da gratificação demanda documentação específica que comprove, de forma objetiva e auditável, os critérios legais exigidos, inclusive por meio de georreferenciamento, verificação da existência de linhas de transporte escolar e fiscalização posterior da veracidade das informações;

VI - que a não observância dos critérios legais, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá ensejar processo administrativo disciplinar (PAD),

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conforme estabelecido nos §§ 3º e 4º do art. 75 e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal nº 015/2009, com redação da Lei nº 129/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os servidores efetivos da Carreira do Magistério Público Municipal que, estando designados para unidades escolares fora do perímetro urbano, pretendam requerer a gratificação de deslocamento, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Comprovar distância superior a 3 (três) quilômetros entre o "local fixo de estabelecimento" (conforme definido no §1º do art. 73 da Lei nº 015/2009) e a unidade escolar onde atua;

II – Declarar o uso de transporte não público (automóvel, motocicleta, bicicleta ou similar) para o deslocamento;

III – Atestar a inexistência de linha regular de transporte escolar em raio de 3 km da unidade de lotação, no horário de trabalho;

IV – Apresentar documentação comprobatória idônea nos termos deste Edital.

§1º A gratificação não será concedida automaticamente, ficando condicionada à análise e comprovação prévia pela Secretaria Municipal de Educação. §2º Servidores que não preencherem os requisitos legais ou que já disponham de transporte escolar público gratuito não farão jus ao benefício.

Art. 2º Para efeito deste Edital, ficam estabelecidos os seguintes documentos obrigatórios:

I - Requerimento padrão (Anexo I);

II - Comprovação do local fixo de estabelecimento;

III - Declaração do veículo utilizado;

IV - Comprovação da distância.

Art. 3º O protocolo dos documentos deverá ser realizado:

I - Na sede da SEMED (Av. Joaquim Gonçalves, nº 449, Centro);

II - No período de 22 a 25 de abril de 2025;

III - No horário das 8h às 12h.

§1º Não serão aceitos requerimentos fora do prazo.

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com / edu@tremedal.ba.gov.br – Tel.: (77) 3494-2176

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º A análise dos pedidos considerará:

I - A veracidade das informações;

II - A existência de transporte escolar alternativo;

III - A compatibilidade entre distância e turno de trabalho.

Parágrafo único. Em caso de divergência, o servidor será notificado para apresentar esclarecimentos em 5 dias úteis.

Art. 5º A lista final de deferimentos será publicada por ato do Chefe do Executivo.

Art. 6º Constitui infração sujeita às penalidades da lei:

I - A falsidade documental;

II - A omissão de informações.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tremedal/BA, 15 de abril de 2025.

THOMAZ DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com / edu@tremedal.ba.gov.br – Tel.: (77) 3494-2176

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
(Modelo Padronizado - Art. 75 da Lei nº 015/2009)

DADOS DO SERVIDOR

1. Nome Completo: _____
2. Matrícula: _____ CPF: _____ RG: _____
   Órgão Expedidor: _____
3. Cargo/Efetivo: _____ Regime: [ ] 40h [ ] 30h [ ] 20h
4. Unidade de Lotação: _____ Turno: [ ] Matutino [ ] Vespertino
   [ ] Integral

INFORMAÇÕES SOBRE O DESLOCAMENTO

5. Endereço do Local Fixo de Estabelecimento (Art. 73, §1º):

- Logradouro: _____ Nº: _____
  Bairro: _____
- Cidade: _____ CEP: _____
  Ponto de Referência: _____

6. Distância declarada até a escola: _____ km (comprovar com Anexo III)
7. Veículo utilizado (Art. 74, parágrafo único):

   [ ] Automóvel (Placa: _____/UF: ___)
   [ ] Motocicleta (Placa: _____/UF: ___)
   [ ] Bicicleta
   [ ] Outro: _____

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (Art. 75, §3º)

8. [ ] Declaro que não existe transporte escolar público em raio de 3 km da escola
9. [ ] Comprometo-me a comunicar alterações nas condições declaradas
10. [ ] Ciente das penalidades por informações falsas (Art. 76, §2º)

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com / edu@tremedal.ba.gov.br – Tel.: (77) 3494-2176

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - COMPROVAÇÃO DE LOCAL FIXO

(Conforme Art. 73, §1º - Aceita as seguintes modalidades)

MODALIDADE A - DOCUMENTOS OFICIAIS

- Cópia autenticada do contrato de locação/comodato
- Conta de energia/água (últimos 3 meses) em nome do servidor
- Comprovante de cadastro postal (CEP)

MODALIDADE B - DECLARAÇÃO DE TERCEIRO (Modelo)

"Eu, _____, CPF _____, declaro que cedo espaço para o servidor _____ no endereço _____, nos termos do Art. 73, §1º da Lei nº 015/2009."

Assinatura do Declarante: _____

MODALIDADE C - AUTO DECLARAÇÃO (Para casos excepcionais)

"Declaro sob as penas da lei que meu local fixo de estabelecimento é _____, conforme definido no Art. 73, §1º."

Assinatura: _____ Data: / /2025.

Atenção: Exige comprovação complementar (fotos, registros informais, etc.)

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com / edu@tremedal.ba.gov.br – Tel.: (77) 3494-2176

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - MAPA DE GEORREFERENCIAMENTO

(Exigência do Art. 75, caput - Duas opções)

OPÇÃO 1 - MAPA DIGITAL

Software utilizado: [ ] Google Maps [ ]Waze[ ] Outro: _____

Data da captura: / /2025

Distância calculada: _____ km (trajeto usual)

Anexar: Print colorido com coordenadas visíveis

OPÇÃO 2 - CROQUI MANUAL

Desenho em escala mostrando:

- Local fixo (ponto A)
- Escola (ponto B)
- Principais vias de acesso
- Distância em linha reta e por via pública

Assinatura do servidor: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE VERACIDADE
(Conforme Art. 76, §2º - Penalidades por falsidade)

Comprometo-me a:

1. Informar imediatamente quaisquer alterações nas condições declaradas;
2. Restituir os valores recebidos indevidamente, se comprovada irregularidade;
3. Responder administrativa e criminalmente por falsidade ideológica."*

- Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - TABELA DE GRATIFICAÇÕES

(Conforme Art. 74 da Lei nº 015/2009)

FAIXA DE DISTÂNCIA	PERCENTUAL SOBRE VENCIMENTO BÁSICO
3 a 10 km	10%
10,1 a 20 km	20%
Acima de 20 km	30%

Observações:

1. O cálculo considera o vencimento básico do cargo, excluídas outras vantagens;

TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, pessoa de direito público interno, CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede na Cidade de mesmo nome, Rua Leonel Pereira, n. 10, centro – Tremedal - Bahia, por seu Prefeito ***JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA***, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1025179, SSP/BA, inscrito no CPF nº 186.662.595-04, residente e domiciliado na Fazenda Nova Jerusalém, Município de Tremedal - BA - 45170-000, para fins registrais, **nos termos da Lei Federal nº 6015/1973, Art. 195-A, Inc. II -** comprovação de intimação dos confrontantes para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado se sobrepõem às suas respectivas áreas, se for o caso;

Declara que não houve manifestação nem contestação ao Edital de publicação, **edição nº 569, publicada no dia 24 de março de 2025 disponível no mural da Prefeitura municipal e que encontrou-se disponível a planta de delimitação da área objeto de pedido de registro no Cartório de Registro de Imóveis de Tremedal-Ba, estando em termos legais e expede-se a presente RESPOSTA DA INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO de todos os interessados, confrontantes, confinantes, espólio, terceiros e proprietários, especialmente os que seguem em memorial.**

MEMORAL DESCRITIVO

1. **Finalidade:**
   Regularização de imóvel localizado na Rua Duque de Caxias

2. **Interessado:**
   Município de Tremedal

3. **Proprietário:**
   Município de Tremedal

4. **Área:**

503,546 m² ou 0,0504 ha ou 0,0208 Alqs

5. **Perímetro:**
90,815 m

6. **Método do Levantamento:**
Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.

7. **Referência:**
Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

8. **Cálculos:**
Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

9. **Descrição:**

Gleba: Imóvel localizado na Rua Duque de Caxias.

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **1**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **1** segue até o vértice **2** no azimute de **183°49'44"**, na extensão de **19,080** m; Do vértice **2** segue até o vértice **3** no azimute de **267°50'30"**, na extensão de **25,362** m;o vértice **3** segue até o vértice **4** no azimute de **0°00'00"**, na extensão de **19,754** m; Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **89°29'06"**, na extensão de **26,619** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **503,546 m²** ou **0,0504 ha** ou **0,0208 Alqs** e um perímetro de **90,815 m**.

10. **Confrontações:**

Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com muro, confrontando com imóvel de proprietário desconhecido; Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa com muro, confrontando com Cento Educacional Francisco Gumes de Morais, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, localizado em PRAÇA LEONEL PEREIRA, Tremedal-BA, CNPJ nº 14.243.463/0001-99; Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por divisa com muro, confrontando com Lote, de propriedade de Luiz Pereira Marinho, Brasileiro, residente a Rua Tiradentes s/n, Tremedal-BA, CPF nº 360.932.115-68; Finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se por divisa com muro, confrontando com Rua Duque de Caxias de propriedade de Prefeitura

TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Municipal de Tremedal, localizado em Praça Leonel Pereira, Tremedal-BA, CNPJ nº 14.243.643/0001-99:

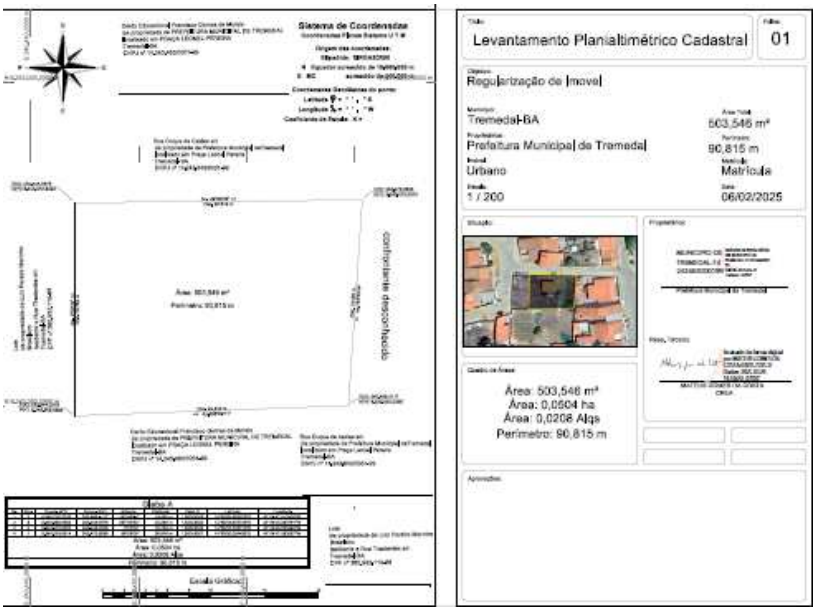

Não foi apresentada impugnação ou discordância perante o Município de Tremedal-Bahia, na sede da Prefeitura Localizada na Praça Leonel Pereira, Centro, Tremedal-Ba, CEP nº 45170-000, **no prazo legal, o que implicou em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto desta notificação**. A presente **RESPOSTA DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO** não será renovada, servindo a presente para atendimento do dispositivo no Art. 195-A, da Lei 6015/73.

Será a presente **RESPOSTA**, afixada nos átrios da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município. Eu, **José Carlos Vieira Bahia**, Prefeito municipal de Tremedal-Bahia, conferi e assino.

TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Tremedal-Bahia, 15 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE TREMEDAL:14243463000199

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TREMEDAL:14243463000199
Dados: 2025.04.15 10:56:42 -03'00'

JOSÉ CARLOS VIERA BAHIA
Prefeito do município de Tremedal

TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JÚLIO DUTRA BARROS

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, pessoa de direito público interno, CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede na Cidade de mesmo nome, Rua Leonel Pereira, n. 10, centro – Tremedal - Bahia, por seu Prefeito ***JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA***, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1025179, SSP/BA, inscrito no CPF nº 186.662.595-04, residente e domiciliado na Fazenda Nova Jerusalém, Município de Tremedal - BA - 45170-000, para fins registrais, **nos termos da Lei Federal nº 6015/1973, Art. 195-A, Inc. II -** comprovação de intimação dos confrontantes para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado se sobrepõem às suas respectivas áreas, se for o caso;

Declara que não houve manifestação nem contestação ao Edital de publicação, **edição nº 566, publicada no dia 19 de março de 2025 disponível no mural da Prefeitura municipal e que encontrou-se disponível a planta de delimitação da área objeto de pedido de registro no Cartório de Registro de Imóveis de Tremedal-Ba, estando em termos legais e expede-se a presente RESPOSTA DA INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO de todos os interessados, confrontantes, confinantes, espólio, terceiros e proprietários, especialmente os que seguem em memorial.**

MEMORAL DESCRITIVO

1. **Título:**

   Regularização de imóvel localizado na Avenida Júlio Dutra Barros

   Finalidade:

   Regularização de imóvel
2. **Interessado:**

   Município de Tremedal
3. **Proprietário:**

   Município de Tremedal

TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

4. **Área:**
854,899 m² ou 0,0855 ha ou 0,0353 Alqs

5. **Perímetro:**
135,064 m

6. **Método do Levantamento:**
Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.

7. **Referência:**
Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

8. **Cálculos:**
Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

9. **Descrição:**

A referida gleba se trata de um imóvel localizado na Avenida Julio Dutra Barros que é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **1**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2** no azimute de **154°41'56"**, na extensão de **3,935** m; Do vértice **2** segue até o vértice **3** no azimute de **152°02'43"**, na extensão de **6,399** m; o vértice **3** segue até o vértice **4** no azimute de **149°43'19"**, na extensão de **6,572** m; o vértice **4** segue até o vértice **5** no azimute de **144°23'50"**, na extensão de **7,246** m;o vértice **5** segue até o vértice **6** no azimute de **142°39'56"**, na extensão de **16,267** m;o vértice **6** segue até o vértice **7** no azimute de **142°59'29"**, na extensão de **3,901** m; o vértice **7** segue até o vértice **8** no azimute de **161°07'08"**, na extensão de **3,667** m;o vértice **8** segue até o vértice **9** no azimute de **190°25'37"**, na extensão de **2,077** m;o vértice **9** segue até o vértice **10** no azimute de **231°40'10"**, na extensão de **14,311** m;o vértice **10** segue até o vértice **11** no azimute de **323°45'30"**, na extensão de **30,514** m;o vértice **11** segue até o vértice **12** no azimute de **322°18'22"**, na extensão de **20,615** m; Finalmente do vértice **12** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de

58°15'02", na extensão de **19,560** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **854,899 m²** ou **0,0855 ha** ou **0,0353 Alqs** e um perímetro de **135,064 m**.

10. Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 7 limita-se por divisa com a Avenida Júlio Dutra Barros de propriedade de Prefeitura Municipal de Tremedal, localizado em Praça Leonel Pereira, Tremedal-BA, CNPJ nº 14.243.463/0001-99; Do vértice 7 ao vértice 10 limita-se por divisa com Meio Fio, confrontando com Avenida Filadelfo Lopes Ribeiro, de propriedade de Prefeitura Municipal de Tremedal, localizado em Praça Leonel Pereira, Tremedal-BA, CNPJ nº 14.243.463/0001-99; Do vértice 10 ao vértice 11 limita-se por divisa com Muro, confrontando com complexo policial, de propriedade da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia; Do vértice 11 ao vértice 12 limita-se por divisa com muro, confrontando com imóvel de propriedade desconhecida; Finalmente do vértice 12 ao vértice 1 limita-se por divisa com Meio Fio, confrontando com Rua João pessoa, de propriedade de Prefeitura Municipal de Tremedal, localizado em Praça Leonel Pereira, Tremedal-BA, CNPJ nº 14.243.463/0001-99:

TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

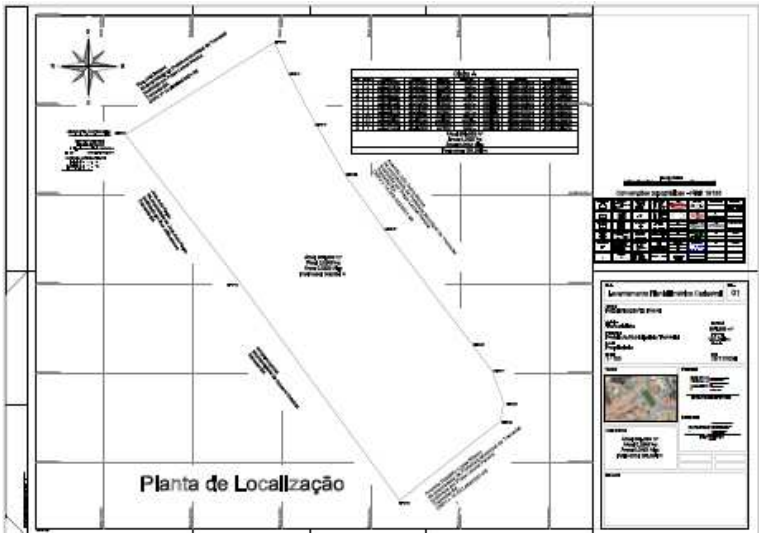

Não foi apresentada impugnação ou discordância perante o Município de Tremedal-Bahia, na sede da Prefeitura Localizada na Praça Leonel Pereira, Centro, Tremedal-Ba, CEP nº 45170-000, **no prazo legal, o que implicou em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto desta notificação**. A presente **RESPOSTA DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO** não será renovada, servindo a presente para atendimento do dispositivo no Art. 195-A, da Lei 6015/73.

Será a presente **RESPOSTA**, afixada nos átrios da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município. Eu, **José Carlos Vieira Bahia**, Prefeito municipal de Tremedal-Bahia, conferi e assino.

Tremedal-Bahia, 15 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE TREMEDAL:14243463000199

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TREMEDAL:14243463000199
Dados: 2025.04.15 10:26:50 -03'00'

JOSÉ CARLOS VIERA BAHIA
Prefeito do município de Tremedal